



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.088, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.05		Secretaria de Obras e Serviços Municipais	
01.05.01		Departamento de Obras	
15.451.0002.2002		Manutenção dos Serv. Públicos Prestados ao Cidadão	
3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	247.531,68
4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	1.507.468,32
SUBTOTAL			1.800.000,00
01.08		Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer	
01.08.01		Departamento de Juventude, Esportes e Lazer	
27.812.0002.2002		Manutenção dos Serv. Públicos Prestados ao Cidadão	
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	154.996,95
4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	2.325.003,05
SUBTOTAL			2.480.000,00
TOTAL			4.280.000,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação originários de convênios e rendimentos de aplicações financeiras deles originados, adiante também especificados:

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação	435.000,00
TOTAL...	435.000,00


CONTRATO/ CONVENIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
BB/FUMEFI 001/2015	Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento	1.545.000,00
190/2015	Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios	2.300.000,00
TOTAL ...		3.845.000,00
TOTAL GERAL ...		4.280.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 8 de outubro de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo